



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 34361/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de prêmios que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira).

Arapiraca, 13 de janeiro de 2021.

**JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR**  
Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
José Euclides da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3463E20D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV**  
**ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 07/2022****Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)**

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 904, de 05 de outubro de 2005, com alterações da Lei Municipal nº 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-segurado Efetivo JOSÉ HERCULANO DE MOURA, portador do RG nº 374151, e do CPF/MF nº 458.017.034-20, Efetivo, no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 320, nos termos do Artigos 14, 15, e 16, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 060/2021, com proventos proporcionais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I - Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:**

**II- HIDELEBRANDO GONÇALVES DE MACENA NETTO (COTA DE 20%), filho, portador do CPF nº 132.173.344-50, nascido em 03 de Outubro de 2009, com duração de 8 anos e 10 meses, e extinção em 03 de Outubro de 2030.**

**III- ANA VICTÓRIA MORAES MACENA MOURA (COTA DE 10%), filha, portadora do RG nº4290731-4 e do CPF nº 132.173.464-67, nascida em 05 de Novembro de 2001, com duração de 11 meses, e extinção em 05 de Novembro de 2022.**

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022.

**ANA LÚCIA ROSENDO**  
Diretora Presidente  
ATALAIA PREV

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**8987E84A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 08/2022**

Atalaia/AL 03 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, em favor da servidora MARIA LEILA BARBOSA BRAZ.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA**

**PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA LEILA BARBOSA BRAZ, portadora do RG 618210, CPF 421.865.524-34, Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe I, e Tabela I, registrada sob a Matrícula Funcional 154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço sobre o vencimento base de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 1.028/2012, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 015/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROZENDO**

Diretora Presidente

Atalaia PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**851D92F8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 11/2022**

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 12 da Lei Municipal 1.131/2020, em favor da servidora EDLEUZA ALEXANDRE DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA**

**PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora EDLEUZA ALEXANDRE DOS SANTOS, portadora do RG 1104857, CPF 022.172.644-60, Efetiva no cargo Serviçal, registrada sob a Matrícula Funcional 1643, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Artigo 12, Incisos I, II, III, IV, V, e §§1º, 2º, 3º, §6 inciso I, §7º inciso I, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço sobre o vencimento base de acordo com o Art. 68 da Lei Municipal n.º 774/1993 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA), conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 008/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROZENDO**

Diretora Presidente

Atalaia PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**C5FA2C42**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 01/2022**

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, em favor da servidora MARIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG 491266, CPF 326.018.754-53, Efetiva, no cargo de Atendente de Saúde, registrada sob a Matrícula Funcional 138, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art.7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de

05 de julho de 2005 e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço sobre o vencimento base de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 1.028/2012, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 002/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROZENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Maria Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**1817BF4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 09/2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor), em favor da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, portadora do RG 333217 – SSP/AL, CPF 177.418.584-91, Efetiva no cargo de Professora, Nível II, Classe E, Tabela I, registrada sob a Matrícula Funcional 894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c § 5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único c/c §1º do art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 030/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROZENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Maria Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**63953055

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 002/2022**

Atalaia / AL, em 03 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 13 da Lei Municipal 1.131/2020 (Transição), em favor da servidora VERANEZ VALENTIM DA SILVA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora VERANEZ VALENTIM DA SILVA, portadora do RG 515183, CPF 437.968.694-91, Efetiva no cargo de Servçal, Nível I, Classe F, e tabela 5, registrada sob a Matrícula Funcional 522, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV, da Lei Municipal 1.131 de 30 junho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 13 da Lei 1.131/2020, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 032/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROZENDO**  
Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Maria Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**09C2E533

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -  
ATALAIA PREV  
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 10/2022**

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ZENEIDE FURTADO DA SILVA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;



**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora ZENEIDE FURTADO DA SILVA, portadora do RG 553306- SSP/AL, CPF 351.726.654-04, Efetiva, no cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe J, e Tabela 1, registrado sob a Matrícula Funcional 182, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço sobre o vencimento base de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal nº 1.028/2012, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 016/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROSENDO**

Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**A5C111D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV**

**ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 003/2022**

**Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)**

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo FERNANDO ANTONIO ACIOLY DE CARVALHO, portador do RG n.º 742727, e do CPF/MF n.º 643.852.804-87, Efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 1664, nos termos do Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 057/2021, com proventos proporcionais rateado ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS**

**II- ANGELICA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS (cota de 10%) companheira, portadora do RG nº 1343272 e do CPF nº 007.541.954-81, nascida em 14 de Novembro de 1976, com duração vitalícia.**

**III- ANA MIRIAN DE SOUZA ACIOLY DE CARVALHO (cota de 20%), filha, portadora do RG nº 4154541-9 e do CPF nº 159.157.074-32, nascida em 06 de Agosto de 2015, com duração de 14 anos e 9 meses, e extinção em 06 de Agosto de 2036.**

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022.

**ANA LUCIA ROSENDO**

Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**BE55062F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV**

**PORTARIA ATALAIA PREV Nº 004/2022**

Atalaia/AL, em 03 de Janeiro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 13 da Lei Municipal 1.131/2020 (Transição), em favor da servidora MARIA LUIZA DE ABREU SILVA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de contribuição** a servidora **MARIA LUIZA DE ABREU SILVA**, portadora do RG 410914, CPF 515.111.854-49, Efetiva no cargo de Atendente de Saúde, Nível V, Classe I, e Tabela 1, registrada sob a Matrícula Funcional 194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV da Lei Municipal 1.131 de 30 junho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o §2º, I, e §3º, I, ambos do art. 13 da Lei 1.131/2020, acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço sobre o vencimento base de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal nº 1.028/2012, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 043/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA LUCIA ROSENDO**

Diretora Presidente do Atalaia-PREV

**CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vitória Maria Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**05D7CC5B**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL  
PE 015/2021****Processo Administrativo nº 072.2021/001****Pregão Eletrônico nº 015/2021****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015/2021**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 072.2021/001. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Município de Batalha/AL, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjucação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**MUNICÍPIO DE BATALHA/AL****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015/2021**

Processo Administrativo nº 072.2021/001 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do Município de Batalha/AL - Fornecedores Registrados:, **Ata de Registro de Preços nº 003/2022** – LUIZ ANTELMO SILVA ME, CNPJ nº 03.391.024/0001-07, com o valor global R\$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 004/2022** – MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.183.082/0001-36, com o valor global R\$ 140.720,40 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 005/2022** – MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, com o valor global R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 007/2021** – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global R\$ 45.064,40 (quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Albert Leite e Silva

**Código Identificador:**8FF427D8**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA****GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2021**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.1026.0030, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 045/2021, cujo o objeto é aquisição de material elétrico visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das

empresas JOSE MAURICIO DE AMORIM FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.737.774/0001-25, SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.183.614/0001-60, FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12 e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, no valor total negociado de R\$ 2.116.956,20 (dois milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Branquinha/AL, 13 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**6F8F352D**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2609/2021- EDITAL Nº 011/2022.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 27 de janeiro de 2022, às 11h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/01/2022 às 08:30 horas até 27/01/2022 às 11:00 horas – Horário de Brasília.No site: <https://bnc.org.br/INFORMAÇÕES>: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre, 13 de janeiro de 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**7994EB74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 0990/2021 - EDITAL Nº 009/2022.1 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MOTOCICLETAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSO. EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP - EM CONSONÂNCIA COM A L.C 123/2006.** Data da disputa: **26 de janeiro de 2022, às 09h15min.** Acolhimento das propostas a partir de **14/01/2022 às 08:30 horas até 26/01/2022 às 09:00 horas** – Horário de Brasília. No site: [https://bnc.org.br/\\_](https://bnc.org.br/_) - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br), <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre, 13 de janeiro de 2022

**WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 076/2021

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**99EC90DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 2080/2021- EDITAL Nº 010/2022.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 27 de janeiro de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/01/2022 às 08:30 horas até 27/01/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília.No site: <https://bnc.org.br/>- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade de Edital pelos sites <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre, 13 de janeiro de 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:85D8073E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROC. ADM. Nº 2195/2021- EDITAL Nº 008/2022.1- OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAPTOP EDUCACIONAL. EDITAL COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP – EM CONSONÂNCIA COM A LC 123/2006.** Data da disputa: 26 de janeiro de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/01/2022 às 08:30 horas até 26/01/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília.No site: <https://bnc.org.br/>- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre, 13 de janeiro de 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:5563884A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROC. ADM. Nº 2030/2021- EDITAL Nº 012/2022.1- OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VASILHAME PLÁSTICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE SOPA. EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP – EM CONSONÂNCIA COM A LC 123/2006.** Data da disputa: 27 de janeiro de 2022, às 14h15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/01/2022 às 08:30 horas até 27/01/2022 às 14:00 horas – Horário de Brasília.No site: <https://bnc.org.br/>- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre, 13 de janeiro de 2022

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:28B89101

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSIM COMO GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATUANDO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, MERENDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, CONTROLE PATRIMONIAL, EDUCACENSO, CONTROLE DO CORPO TÉCNICO DE TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **27/01/2022, às 09:15h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 13 de janeiro de 2022.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
Código Identificador:5E7654B4

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas ornamentais, a fim de suprir de ornamentar as praças e canteiros municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A E R DE ALBUQUERQUE COMERCIO - R\$ 8.836,00.

Coité do Nóia - AL, 13 de Janeiro de 2022

**BUENO HIGINO SOUZA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
Código Identificador:26965697



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas ornamentais, a fim de suprir de ornamentar as praças e canteiros municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/01/2022.

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**B05255C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES ESSENCIAIS E CONTÍNUAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00021/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 10067/2021 - Ig Locacoes e Servicos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021. ASSINATURA: 07.12.21

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**B4622ACD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 09220001/2021  
Convênio nº. 001/2021  
Primeiro Conveniente: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.  
Segundo Conveniente: Associação Lar São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ nº: 04.077.430/0001-62.  
Objeto: Convênio que celebra entre si o município de Craíbas/AL, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade Civil sem fins lucrativos Associação Lar São Domingos Sávio, em regime de mutua cooperação, arimado no art.116, da Lei nº8.666/1993, na decisão prolatada pelo Juízo da 1º Vara da Comarca de Arapiraca (Infância, Juventude e Família).  
Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de quaisquer dos seus Convenientes.  
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2021.  
Primeiro Conveniente: Município de Craíbas/AL representado pelo Prefeito Sr. Teófilo José Barroso Pereira - Segundo Conveniente: Associação Lar São Domingos Sávio representado pelo Presidente (a) Sra. Rosemary Vital Rios de Souza Veras.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**573141D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – 2ª CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Craíbas/AL, instituída pela Portaria nº 317/2021, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no município de Craíbas/AL.  
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 21 de dezembro de 2021, inicialmente foi constatado que as

empresas HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, JH DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, LM MONTEIRO ENGENHARIA, RM ENGENHARIA EIRELI não apresentaram a garantia da proposta restando assim inabilitadas para o certame uma vez que não foi atendido ao item 6 do edital. Em relação a empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI restou inabilitada uma vez que não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial referente ao item 7.5.2 do edital. Em relação as empresas CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, J C S AUGUSTO LTDA não apresentaram acervo técnico operacional, restando inabilitadas. Nessa linha, cumpre ressaltar que a empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.699/0001-62 restou inabilitada uma vez que não atendeu ao item 5 do Edital. Por fim, informamos que empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, restou inabilitada uma vez que não atendeu aos itens 1 e 7 do instrumento convocatório.

Posteriormente concluída a análise e julgamento referente aos documentos de habilitação, estamos divulgando que as empresas 1) MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91; 2)GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.329.769/0001-81; 2)M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.533.362/0001-50 e 4) VEGAS COSNTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26 foram habilitadas para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Craíbas-AL, em 13 de janeiro de 2022.

**ITLA RAQUEL SOARES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**20B42386

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº 07/2021 2ª CHAMADA**  
**Preço Global**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 08260017/2021  
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará á 09:hs no dia 16 de fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, Praça da Matriz nº 08, Centro nesta cidade, modalidade Tomada de Preços, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob regime empreitada por preço Global, visando a contratação de empresa para elaboração do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente – PDTCI, que servira de marco e instrumento regulatório para o desenvolvimento tecnológico e alcance de um posicionamento regional estratégico, do Município de Delmiro Gouveia/AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br

**IVONETE GODOI LEITE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**9803C0E4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32, torna público a notificação a empresa CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.144.632/0001-90, em atendimento ao princípio constitucional do direito ao contraditório e a ampla defesa, para que, querendo, se manifeste, protocolando a defesa na sede Administrativa da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Motivo: A contratada não cumpriu com as obrigações do Contrato nº 001.140619.002.2019, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo em vista que, o objeto do contrato supracitado encontra-se inativo, pois, nenhuma atividade está sendo desempenhada para o andamento da obra sabendo-se que, a inexecução parcial ou total sem mera justificação é caso de pena nos termos da lei, conforme previsto no Edital e no Contrato mencionado. Ademais, pode-se afirmar que a obra se encontra abandonada, devido as características ali encontradas na vistoria de rotina pela equipe de engenharia, onde a realidade apresentada é contraditória ao que se deveria realizar.

**RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 10.2021 de 07.01.2021

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**266DA7E2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022**

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **N. DE A. NIEVINSKI** - CNPJ sob nº 23.007.402/0001-13, importando o mesmo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Estrela de Alagoas, 13 de janeiro de 2022.

**ALDO LIRA DE JESUS**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: **N. DE A. NIEVINSKI** - CNPJ sob nº 23.007.402/0001-13. OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET. VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) DATA CONTRATO: 13/01/2022. VALIDADE: 13/02/2022. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus - Prefeito; Pela Contratada: Jean Albert Dalacorte – Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 13 de janeiro de 2022.

**ALDO LIRA DE JESUS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**3086B067

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE PÉNALIDADE**

“A EMPRESA J C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.141.363/0001-72, FICA A PARTIR DE 27/10/2021, SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93”.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leando Oliveira  
**Código Identificador:**CE560338

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Aviso de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 46/2021 Processo nº 20211108.012

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20211108.012, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Pedro do Nascimento  
**Código Identificador:**46CFCF8A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – 3ª Chamada**, no dia 08/02/2022, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Outras informações e o edital, no site: [cpligrejanova@gmail.com](mailto:cpligrejanova@gmail.com) / [transparencia@igrejanova.al.gov.br](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 13 de janeiro de 2021

**LILIANE DOS SANTOS MUNIZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**C7F5F3BF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**INHAPI Nº 01-2022**



Processo Nº 119/2022

**Contratante:** Município de Inhapi/AL

**Contratado:** IVONE MARIA FERREIRA VIEIRA

**CPF:** 456.461.474-68

**Objeto:** locação de imóvel onde funcionará a SEDE DO POSTO DE COLETA DO IBGE

**Valor Global:** R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)

**Vigência:** até 31/12/2022

**Signatários:** RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e IVONE MARIA FERREIRA VIEIRA

**Celebrado:** em 13/01/2022

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:**12652C42

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 300**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**Art. 1.** O Fundo da Procuradoria Geral do Município de Jequia da Praia - FPGJEQ tem autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** A vigência do Fundo que trata o *caput* deste artigo é por prazo indeterminado.

**Art. 2.** O FPGJEQ tem por objetivos:

I – o pagamento de honorários advocatícios, provenientes processos judiciais, extrajudiciais, inscrição da dívida ativa dos contribuintes e sua execução administrativa ou judicial, cuja natureza é alimentar, de caráter indenizatório, aos Procuradores do Município, e ao Procurador Geral do Município, consoante arts. 22 e 23 da Lei Federal 8.906/1994 (EOAB), Art. 85, §14 e §19 do CPC e Art. 100, §1º da Constituição Federal; e

II – o recebimento, na qualidade de depositário, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município e ao Procurador Geral do Município.

**Parágrafo único.** O pagamento dos honorários previstos no inciso I, cuja obrigação é de caráter alimentar, deverá ser partilhado mensalmente quando houver saldo referente aos honorários sucumbenciais e resultado de aplicações depositados no FPGJEQ, não sendo considerados para efeito de cálculo dos proventos da inatividade e de pensões, nem computadas como base de cálculo de contribuição previdenciária.

**Art. 3.** São receitas do FPGJEQ:

I – honorários advocatícios de sucumbência concedidos em qualquer processo judicial em que seja parte o Município de Jequiá da Praia, autarquias e fundações municipais;

II – honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Jequiá da Praia realizada pela Procuradoria Geral do Município;

III – honorários advocatícios concedidos em razão de Lei, sentença ou convenção; e

IV – rendimentos provenientes da aplicação financeira bem como o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo.

§ 1º As receitas do FPGJEQ não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do FPGJEQ, de acordo com disponibilidade.

§ 3º O orçamento do FPGJEQ integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 4º Ficam os recursos do FPGJEQ vinculados às finalidades específicas desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 4.** O FPGJEQ ficará vinculado à Procuradoria Geral do Município e sua gestão será feita pelo Procurador Geral do Município.

**Parágrafo único.** São atribuições do gestor do FPGJEQ:

I – realizar o rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Jequiá da Praia aos servidores de que trata o art. 2º desta Lei;

II – coordenar a preparação das demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretária Municipal de Finanças;

III – manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do FPGJEQ referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; e

IV – as movimentações financeiras do FPGJEQ junto aos Bancos serão assinados pelo gestor do Fundo.

**Art. 5.** Havendo terceirização dos serviços de advocacia, os honorários de sucumbência conquistados serão devidos ao profissional ou empresa prestadora dos serviços, desde que tenha atuado com exclusividade.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de atuação conjunta entre a Procuradoria Municipal e o profissional ou empresa de que trata o *caput* deste artigo, metade dos honorários serão devidos ao prestador de serviço e a outra metade será paga de acordo com o art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Segundo.** O previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo aplica-se quanto a todos os procedimentos judiciais e administrativos anteriores ou posteriores a promulgação desta Lei.

**Art. 6.** As contas mencionadas nesta Lei serão movimentadas, exclusivamente, através de depósitos, transferências e através da emissão de cheques.

**Art. 7.** Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:

I – férias;

II – licença maternidade, paternidade e por adoção;

III – licença para tratamento de saúde;

IV – licença por acidente em serviço;

V – afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público.

**Art. 8.** Será excluído automaticamente do rateio das receitas do FPGJEQ o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:

I – em licença para tratar de interesses particulares;

II – em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;

III – em licença de campanha eleitoral;

IV – no exercício de mandato eletivo;

V – em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;

VI – quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

VII – quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso V deste artigo, se não comprovada à falta disciplinar, o servidor público terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

§ 2º A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento dos honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§ 3º Ocorrendo faltas, o servidor público terá direito ao recebimento das receitas do FPGJEQ proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

§ 4º Nos casos em que o integrante da Procuradoria Municipal abrangido pela presente Lei perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida, será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários, ficando, porém, assegurado aqueles adquiridos até a superveniência da causa extintiva.

**Art. 9.** Os valores decorrentes do rateio das receitas do FPGJEQ não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos para qualquer fim.

**Art. 10.** Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções e de seus benefícios.

**Parágrafo único.** Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos

percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias e adicional por tempo de serviço.

**Art. 11.** É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos Procuradores Municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

**Art. 12.** A Procuradoria Geral do Município, por meio de sua Chefia, aprovará as normas complementares ao bom funcionamento do FPGJEQ, bem como quanto aos percentuais do rateio.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 17 de dezembro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho  
Código Identificador:7850E9B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**LEI Nº 301**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 235/2018 PARA ADEQUAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, ÀS MODIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E PARA ATENDER AS NOVAS NORMAS PREVISTAS NA PORTARIA SEPRT Nº 19.451/2020 QUE MODIFICA OS LIMITES DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Artigos 70 e 71, da Lei Municipal nº 235, de 25 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 70** - A despesa do Regime Próprio de Jequiá da Praia/AL se constituirá de:

**I** - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - Pagamento de prestação de natureza administrativa.

**Art. 71** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

**§ 1º** O limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social de Jequiá da Praia/AL, será de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) calculados sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior;

**§ 2º** Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata o § 1º deste artigo para custeio exclusivo de despesas administrativas de que tratam o §6º do art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

**§ 3º** A elevação da taxa de administração observará os seguintes parâmetros:

**a)** deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente à publicação desta Lei, estando condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

**b)** deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contados a partir da data prevista na alínea “a”, caso o RPPS não obtenha a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

**c)** voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata a alínea b;

**§ 4º** Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

**§ 5º** As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Previdência:

a) os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

b) o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o § 1º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

c) em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 6º** O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

**§ 7º** A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

**§ 8º** O Regime Próprio de Previdência Social de Jequiá da Praia-AL, seguirá as normas, limites, e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

**§ 9º** O percentual da taxa de administração definido no § 1º será válido para o exercício 2022, estando vigente até 31/12/2021 o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

**Art. 2º** - É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

**Art. 3º** - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

**I** - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

**II** - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

**III** - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

**IV** - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

**V** - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

**Art. 4º** - O rol de benefícios do regime próprio de previdência ficará limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

**Art. 5º** - O auxílio-doença, o salário maternidade, o salário família e o auxílio reclusão serão custeados diretamente pelo ente federativo em conformidade com as regras definidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

**Art. 6º** - A alíquota de contribuição do servidor ativo passará a ser igual a 14% (quatorze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição, nos termos da lei vigente.

**Art. 7º** - A alíquota de contribuição dos aposentados e pensionistas passará a ser igual a 14% (quatorze inteiros por cento), calculada sobre o limite que ultrapasse o teto do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019, em relação ao disposto nos arts. 1º a 7º, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 17 de dezembro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**56E04437**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LEI Nº 302**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.811,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE), CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 225.811,00** (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e onze reais) destinados à criação de nova ação (Projeto e/ou Atividade) em adequação da Lei Municipal nº 257/2020 ao **Orçamento Vigente.**

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0015 – MANUTENÇÃO DA VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

**2169 – INCREMENTO MAC – EMENDA PARLAMENTAR 81000792**

3.3.1.9.0.04.00/0432.00 – Contrato Por tempo determinado.....R\$ 172.000,00

3.3.1.9.0.13.00/0432.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00

3.3.3.9.0.30.00/0432.00 – Material de Consumo.....R\$ 17.811,00

**TOTAL-----R\$ 225.811,00**

**Art. 2º** - As aberturas dos Créditos especificados no artigo anterior fica condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º** - Esta o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial no PPA e LDO vigentes promovendo a inclusão da ação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 21 de dezembro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**96F4D645**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 01/2022**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, as quais possuem elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

**CONSIDERANDO** que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, a exemplo da H3N2-Influenza, já impactando na demanda sobre serviços de saúde públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a crescente e contínua procura por atendimento do sistema de saúde, há necessidade de se evitar novo colapso no sistema de saúde em razão do aumento de contaminados, especialmente para se evitar o aumento de mortes em razão da COVID-19 e de mais síndromes gripais (H3N2 –Influenza);

**CONSIDERANDO** a necessidade de redobrar os cuidados a fim de evitar a propagação da contaminação pelo COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, no âmbito do Município de Jequiá da Praia, a partir de 13 de janeiro de 2022, a realização de todo e qualquer evento social e comemorativo, de iniciativa pública ou privada, tais como casamentos, formaturas, bailes, festas, shows e afins.

**Art. 2º** As medidas de restrição previstas neste Decreto, perdurarão até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado ou reavaliado conforme a necessidade e a situação epidemiológica do Município

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 13 de janeiro de 2022.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Pontes de Miranda Filho

**Código Identificador:**2BB4178D**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE LICITAÇÃO ÁGUA E GÁS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **água mineral e gás de cozinha**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/01/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site [www.joaquimgomes.al.gov.br](http://www.joaquimgomes.al.gov.br)

Informações pelo e-mail: [cpljoaquimgomes.al@outlook.com](mailto:cpljoaquimgomes.al@outlook.com)

Joaquim Gomes/AL, 13 de janeiro de 2022.

**PAUALIANA MARIA REGO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

**Código Identificador:**2EFEAB89**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001.2022  
Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). Data: 27/01/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: [licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br](mailto:licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br).

Junqueiro/AL, 13 de janeiro de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**88B36480

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 036/2021**

ERRATA PUBLICAÇÃO PE 036/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Major Izidoro/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, **RETIFICAR** a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/01/2022. Edição 1709.

**Onde se lê:** R\$ 70.748,90 (setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

**Leia - se:** R\$ 105.020,90 (cento e cinco mil, vinte reais e noventa centavos). Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo seu Pregoeiro Albert Leite e Silva.

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**B8A7B392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D49/2021**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº049/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso I), do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 126.2021/002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME (CNPJ nº 17.391.173/0001-80) - Valor do Contrato: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: 04 (quatro) meses.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 088 /2021 – Processo Licitatório nº 126.2021/002– Contratação: Dispensa 049/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso I) – Contratado: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME (CNPJ nº 17.391.173/0001-80) – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Valor do Contrato: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: 04 (quatro) meses.

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**BB70CE61

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 003/2022**

(De 12 de janeiro de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

**A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 611/2021, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 036/2021, de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de outubro de 2021 instaurando o Processo de nº 4312, de 08 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

**RESOLVE**

**Art.1º PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4312, de 08 de outubro de 2021, instaurado através da Portaria Municipal nº 036/2021, de 08 de outubro de 2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 037, de 14 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

**ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA**  
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas  
Matrícula nº9454

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**F5910CFF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARAVILHA – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, tendo em vista o que predispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** como datas festivas e folclóricas que fazem parte do acervo cultural do Município de Maravilha/AL, bem como os Pontos Facultativos anuais e em consonância com os calendários Federal e Estadual,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º - 01 de Janeiro de 2022 – (Confraternização Universal – Ano Novo) Feriado Nacional;
- 2º - 02 de Janeiro de 2022 – (Emancipação Política de Maravilha) Feriado Municipal;
- 3º - 28 de Fevereiro de 2022 – (Carnaval) Ponto Facultativo;
- 4º - 01 de Março de 2022 – (Carnaval) Ponto Facultativo;
- 5º - 02 de Março de 2022 – (Quarta Feira de Cinzas) Ponto Facultativo até as 14:00h;
- 6º - 14 de Abril de 2022 – (Quinta Feira Santa) – Ponto Facultativo;
- 7º - 15 de Abril de 2022 – (Sexta Feira da Paixão) – Feriado Nacional;
- 8º - 21 de Abril de 2022 – (Tiradentes) – Feriado Nacional;
- 9º - 01 de Maio de 2022 – (Dia Mundial do Trabalho) – Feriado Nacional;
- 10º - 16 de Junho de 2022 – (Corpus Christi) – Ponto Facultativo;
- 11º - 24 de Junho de 2022 – (São João) – Feriado Estadual e Municipal;
- 12º - 29 de Junho de 2022 – (São Pedro) – Feriado Estadual e Municipal;
- 13º - 07 de Setembro de 2022 – (Independência do Brasil) – Feriado Nacional;
- 14º - 16 de Setembro de 2022 – (Emancipação Política de Alagoas) – Feriado Estadual;
- 15º - 12 de Outubro de 2022 – (Nossa Senhora Aparecida) – Feriado Nacional;
- 16º - 28 de Outubro de 2022 – (Dia do Servidor Público) – Ponto Facultativo;
- 17º - 02 de Novembro de 2022 – (Dia dos Finados) – Feriado Nacional;
- 18º - 12 de Novembro de 2022 – (Dia do Evangélico) – Feriado Municipal;
- 19º - 15 de Novembro de 2022 – (Proclamação da República) – Feriado Nacional;
- 20º - 20 de Novembro de 2022 – (Zumbi dos Palmares) – Feriado Estadual;
- 21º - 07 de Dezembro de 2022 – (Padroeira do Município – Tradicional/Religiosa) Feriado Municipal;
- 22º - 08 de Dezembro de 2022 – (Nossa Senhora da Conceição) – Ponto Facultativo;
- 23º - 24 de Dezembro de 2022 – (Véspera de Natal) – Ponto Facultativo;
- 24º - 25 de Dezembro de 2022 – (Natal) – Feriado Nacional; e
- 25º - 31 de Dezembro de 2022 – (Véspera de Ano Novo) – Ponto Facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacional, estadual e municipal e os pontos facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, em 03 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de janeiro de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**A349AD5D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 42, RESOLVE:**

**NOMEAR** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, para o mandato de 02 (dois) anos, os cidadãos abaixo relacionados:

**I – ENTIDADES RESPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**REPRESENTANTES DO CDECMA**

TITULAR: Albani Vieira da Rocha – CPF: 351.845.664-49  
SUPLENTE: Antônio Luiz dos Santos – CPF: 347.026.104-06

**REPRESENTANTES DO STTR**

TITULAR: Josué Joaquim de Lima – CPF: 313.911.414-15  
SUPLENTE: Ana Lúcia da Silva – CPF: 677.729.354-04

**REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA**

TITULAR: Domício Alencar Ribeiro – CPF: 313.913.894-68  
SUPLENTE: Simony Pereira da Silva – CPF: 016.040.374-07

**REPRESENTANTES DE OUTRAS RELIGIÕES**

TITULAR: Everaldo Joaquim dos Santos – CPF: 348.653.494-72  
SUPLENTE: Hellen Thays Ramalho dos Santos – CPF: 703.302.524-61

**REPRESENTANTES DA NATUCAPRI**

TITULAR: Deusdete Tavares Nascimento Neta – CPF: 417.442.938-30

SUPLENTE: Maria Francisca Soares da Silva – CPF: 069.496.554-52

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**

TITULAR: Amilton Bezerra dos Santos – CPF: 563.446.194-49  
SUPLENTE: Arlindo Alves Lopes – CPF: 902.781.864-91

**II – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Lúcia Catarina Alves de Melo – CPF: 827.854.904-44  
SUPLENTE: Vanderson Rodrigues de Souza – CPF: 121.291.454-69

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Elisiane Barbosa Soares – CPF: 081.851.634-80  
SUPLENTE: Elisângela Martins de Oliveira – CPF: 035.855.094-79

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

TITULAR: Rui Fernando Souza Alves – CPF: 540.328.654-34  
SUPLENTE: Dyelly Ritir Perpetuo – CPF: 100.085.364-06

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TITULAR: Audeny Santos Menezes – CPF: 351.853.174-34  
 SUPLENTE: Elizangela Melo da Silva – CPF: 041.850.234-05  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Antônio Jorge Rodrigues – CPF: 347.038.374-04  
 SUPLENTE: Cleson Brandão dos Santos – CPF: 042.441-774-00

**REPRESENTANTES DO EMATER**

TITULAR: Francisco de Assis Sampaio de Amorim – CPF: 032.477.234-39

SUPLENTE: Amanda Graça Gomes Ferreira – CPF: 009.781.184-05

**REPRESENTANTES DO BANCO DO NORDESTE**

TITULAR: Marcos Antônio Diniz dos Santos – CPF: 508.707.934-20

SUPLENTE: Fabiano Silva Ramiro – CPF: 132.442.024-38

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 13 de janeiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 13 do mês de janeiro de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:EA908ABB**

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.6/2021

Partes: PMMD e **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12.

Fundamento Legal: Embasado no Art. 65, II, “d” Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 032.6/2021, conforme requerido pela Empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos alimentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 032.6/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

PRODUTO	PREÇO LICITADO	VALOR REAJUSTADO (1º REEQUILIBRIO)
FITA MICROPOSORA 10 CM X 10M	R\$ 8,42	R\$ 15,57

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 032.6/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:645BE397**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.453.608/0004-38 sediada na Av Governador Antonio Simeão Lamenha Filho, 452B, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP 57.316-010, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, visando a Aquisição de Grade Aradora para Trator, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**

Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:461D70D1**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AVISO DE COTAÇÃO

#### **AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. **1209038/2021**. Objeto: **Adesão a ata de registro de preço do pregão presencial nº 05/2021** - Aquisição de Kits Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude. Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação:

Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, pelo e-mail: [marchaldeodorosetordecompras@gmail.com](mailto:marchaldeodorosetordecompras@gmail.com)

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2022

Setor de Compras.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:9D8473F5**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 0218040/2021  
Chamada Pública n.º 001/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o edital da Chamada Pública nº 001/2021, e com os dispositivos do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Comissão de Licitação, que declarou vencedores do presente chamamento público:

**GRUPO INFORMAL:**

**ROBSON SILVA DOS SANTOS**, CPF: 334.109.094-00, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **JOSÉ VALERIANO DOS SANTOS NETO**, CPF: 662.646.424-87, no valor de R\$ 19.997,55 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **JOSÉ ADELMO DA SILVA**, CPF: 284.258.714-68, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **SILVIO SANTOS SILVA**, CPF: 635.683.654-72, no valor de R\$ 19.999,16 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos); **EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA**, CPF: 412.887.774-34, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **MARIA LUCIENE GUALTER PEREIRA**, CPF: 028.747.224-80, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **JOSE NIVALDO DA SILVA**, CPF: 939.308.794-68, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **ADELSON FERREIRA DA SILVA**, CPF: 650.041.084.04, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **ALEXANDRO DA SILVA LEAL**, CPF: 102.091.934-50, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **CICERA CLARINDO DOS SANTOS**, CPF: 731.179.864-72, no valor de R\$ 19.999,19 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos); **CICERO LOURENÇO DA SILVA**, CPF: 055.135.204-35, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO**, CPF: 068.176.794-43, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **IZAIAS RAMOS LEAL**, CPF: 770.317.254-53, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **LUIZ FRANCISCO DE LIMA**, CPF: 630.172.374-00, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **LUIZA DO NASCIMENTO LEITE**, CPF: 055.110.784-76, no valor de R\$ 19.998,83 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF: 014.833.444-01, no valor de R\$ 19.997,24 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos); **MARIA JOSE DA SILVA**, CPF: 731.180.794-87, no valor de R\$ 19.997,24 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos); **CICERO FERREIRA BARBOSA**, CPF: 383.033.884-87, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **DAMIÃO ALVES COROLINO**, CPF: 069.301.616-75, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF: 788.126.824-72, no valor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); **JOSE BENEDITO SANTOS DA SILVA**, CPF: 788.184.004-87, no valor de R\$ 19.998,45 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); **MARIA HELENA DA SILVA**, CPF: 066.395.944-63, no valor de R\$ 19.999,30 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **NELSON PEDRO DOS SANTOS**, CPF: 367.630.204-49, no valor de R\$ 19.997,03 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e três centavos); **JOSE DE ARAUJO**, CPF: 042.335.464-76, no valor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); **JOSÉ ORLANDO DA SILVA**, CPF: 788.148.984-72, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **SIDIRLEIA ROCHA DA SILVA**, CPF: 008.715.064-67, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos); **ELAINE DA SILVA PEREIRA**, CPF: 104.860.564-73, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos); **ANA LUIZA DA SILVA PEREIRA**, CPF: 116.218.494-90, no valor de

R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **RAQUEL SILVA DE ASSIS**, CPF: 096.617.134-99, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA**, CPF: 081.220.974-56, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **HELENILDA ROSA DA SILVA**, CPF: 054.504.174-04, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **NEUZA MARIA DOS SANTOS**, CPF: 985.922.204-59, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos); **GENILDA MARIA DE SENA**, CPF: 054.005.354-61, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **MARIA IRENE DA SILVA**, CPF: 009.600.914-40, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **MARIA JOSE SILVA RIBEIRO**, CPF: 091.588.914-55, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **VALDIRENE SANTOS DA SILVA PEREIRA**, CPF: 080.635.824-62, no valor de R\$ 19.998,66 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); **PAULO RICARDO DA CONCEIÇÃO**, CPF: 079.648.934-32, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **ZULEIDE ARAUJO SILVA ROCHA**, CPF: 079.942.524-94, no valor de R\$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **ROSIMARCIA GUILHERME DA SILVA**, CPF: 098.312.214-86, no valor de R\$ 19.997,12 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos); **GILVANIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 087.197.454-19, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **MARIA CICERA MARQUES DA SILVA**, CPF: 071.788.374-46, no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); **SILVIA DO NASCIMENTO LEITE**, CPF: 110.565.354-40, no valor de R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

**GRUPO FORMAL:**

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA**, CNPJ: 04.811.676/0001-16, Endereço: Av. Siqueira Campos, 1295, Prado, Maceió-AL, no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais); **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM**, CNPJ 28.912.664/0001-46, Sítio Genipapo, S/N, CEP: 57.840-000, zona rural, Santana do Mundau, no valor de R\$ 495.902,01 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e dois reais e um centavo), referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Marechal Deodoro - Alagoas, 13 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**8B0DDDFC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009.071021/2021  
CONTRATO Nº 81/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

**Contratante:** Município de Maribondo - Al, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a R. José Sapucaia, nº 01, Centro - Maribondo/Al, CEP: 57.670.000, neste ato representada por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726-

SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, Maribondo/AL.

**Contratada:** RJ dos Santos Eireli, com CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº129, Centro - União dos Palmares/AL, neste ato representado pelo Sr. Roberval José dos Santos, com CPF sob nº 030.230.974-88, com endereço eletrônico rjdossantoseireli@gmail.com.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para executar a reforma e ampliação da escola Leopoldina de Oliveira Messias, localizada na zona rural da cidade de Maribondo/AL, no povoado Baixa da D'Areia.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts.57, parágrafo 1º e 79, parágrafo 5º, da lei 8.666/93.

**Data de assinatura:** 20 de Dezembro de 2021.

**Signatários:** Leopoldina Maria de Oliveira Amorim pela contratante, Roberval José dos Santos pela contratada.

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**C5773A47

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº82/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.009.071021/2021  
CONTRATO Nº 82/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

**Contratante:** Município de Maribondo - AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a R. José Sapucaia, nº 01, Centro - Maribondo/AL, CEP: 57.670.000, neste ato representada por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob nº 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG nº 287726-SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Senador Arnon de Melo, Maribondo/AL.

**Contratada:** RJ dos Santos Eireli, com CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 com sede na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº129, Centro - União dos Palmares/AL, neste ato representado pelo Sr. Roberval José dos Santos, com CPF sob nº 030.230.974-88, com endereço eletrônico rjdossantoseireli@gmail.com.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para executar a reforma e ampliação da escola Amâncio Rodrigues Ramos, localizada na zona rural da cidade de Maribondo/AL, no sítio Antônio Gomes.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts.57, parágrafo 1º e 79, parágrafo 5º, da lei 8.666/93.

**Data de assinatura:** 20 de Dezembro de 2021.

**Signatários:** Leopoldina Maria de Oliveira Amorim pela contratante, Roberval José dos Santos pela contratada.

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**F3DF65D5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 96 DE 02 SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 96 DE 02 SETEMBRO DE 2016

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a portaria 23 de 09 de fevereiro de 2011, dando-lhe nova redação: aposentar por tempo de contribuição, a contar de 09 de fevereiro de 2011, a servidora **AUXILIADORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 305.862.914-15 e PIS/PASEP 101.09892.24-8, ocupante do cargo de professor, tempo de contribuição de 30 anos, 11 meses e 18 dias, com fulcro no art. 6º A da EC 41/03 e Art. 25 da Lei Municipal 559/2006, com proventos

integrals, com forma de reajuste de proventos com paridade aos servidores da ativa, já inclusos seis quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2016.

**ANTONIO FERREIRA DE BARROS**

Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 02 de setembro de 2016.

**MARIA GLÁUCIA ROSENDO DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cleitson Sinvaldo de Lima

**Código Identificador:**BF0EDFC7

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1018008/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 37/2021, Processo Administrativo nº 1018008/2021, tendo por objeto a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, tendo como vencedora do certame as empresas: DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, com o CNPJ sob nº 11.597.816/0001-60, vencedora do item: 10 com valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); GRK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ sob nº 13.352.120/00001-08, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor global de R\$ 2.694.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais) e MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 18.153.367/0001-00, vencedora do item: 09 com valor global de R\$ 272.434,56 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 28 de dezembro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1018008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL  
Fornecedor Beneficiário: **DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, com o CNPJ sob nº 11.597.816/0001-60.**  
Valor Global da ARP R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 28 de dezembro de 2021

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Órgão Gerenciador

**LUIS JORGE CUNHA DOS SANTOS**

Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018008/20211**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL  
 Fornecedor Beneficiário: **GRK CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com o CNPJ sob nº 13.352.120/00001-08.**  
 Valor Global da ARP R\$ 2.694.000,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 28 de dezembro de 2021

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
 Órgão Gerenciador

**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**  
 Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018008/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL  
 Fornecedor Beneficiário: **MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o CNPJ sob nº 18.153.367/0001-00.**  
 Valor Global da ARP R\$ 272.343,56 (Duzentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).  
 PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 28 de dezembro de 2021

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
 Órgão Gerenciador

**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**  
 Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
 Rafael de Almeida Amorim  
**Código Identificador:FB6AF533**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO MATA GRANDE Nº 087-2021**

Processo Nº 1011004/2021  
 Contratante: Município de Mata Grande/AL  
 Contratada: **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**  
 CPF Nº 029.345.274-17  
 Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis e inservíveis, bem como emissão e laudo de avaliação técnica dos bens do Município de Mata Grande/AL  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Valor Global: 5% (cinco por cento) pago pela arrematante conforme Decreto Federal nº 21.981  
 Celebrado em: 07/12/2021  
 Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**

**Publicado por:**  
 Rafael de Almeida Amorim  
**Código Identificador:49333A95**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino do Município de Messias/AL.

Tipo: **Menor preço**

Data e hora da sessão de disputa: **28/01/2022, às 09:00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacaomessias@hotmail.com](mailto:licitacaomessias@hotmail.com)

Messias/AL, 13 de janeiro de 2022.

**JOSÉ DOLBERON DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:8157E765**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (INSTRUMENTAL CIRÚRGICO) PARA A CASA MATERNAL LEONOR PAES FERRO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.**

PROCESSO: 420221101014

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 15/01/2022

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: [comprasminador2021@gmail.com](mailto:comprasminador2021@gmail.com)

Minador do Negrão, 12 de Janeiro de 2022

**FELIPE DA SILVA SANTANA**  
 Gerenciamento de Compras

**Publicado por:**  
 Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
**Código Identificador:93DCBB4B**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública as datas da realização das seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 01/2022**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível

Tipo: Maior desconto

Data de realização da sessão pública: 26 de janeiro de 2022

Horário da sessão pública: 10:30 horas.

Código UASG: 982811

**Pregão Eletrônico nº 02/2022**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em implantação de luminárias em LED no parque de iluminação pública e extensão de rede, em diversas ruas e logradouros do Município de Novo Lino/AL

Tipo: Maior desconto

Data de realização da sessão pública: 27 de janeiro de 2022

Horário da sessão pública: 10:00 horas.

Código UASG: 982811

**Pregão Eletrônico nº 03/2022**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios

Tipo: Menor preço por item

Data de realização da sessão pública: 28 de janeiro de 2022

Horário da sessão pública: 08:15 horas.

Código UASG: 982811

**Pregão Eletrônico nº 04/2022**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza

Tipo: Menor preço por item

Data de realização da sessão pública: 31 de janeiro de 2022

Horário da sessão pública: 08:15 horas.

Código UASG: 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital estará disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) através do e-mail [cplnovolino@gmail.com](mailto:cplnovolino@gmail.com)

Novo Lino/AL, 13 de janeiro de 2022

**ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romisson Fagner Batista Barreto

**Código Identificador: 0FE8553C**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo nº 0608011/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes

na REMUME para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Data de realização: 26 de janeiro de 2022, às 10h00min.

Informações: [cpl.odf@hotmail.com](mailto:cpl.odf@hotmail.com)

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador: 8E16048B**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS A SHOWS, PRÉVIAS CARNAVALECAS, CARNAVAL E DEMAIS EVENTOS QUE POSSAM TER AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas no âmbito do Município de Olivença/AL, a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, por período indeterminado, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua variantes;

§ 1º - Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras;

Art. 2º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa.

Art. 3º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser modificadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Olivença/Alagoas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**E3B67E04

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0601-001/2022**

Dispõe sobre nomeação para a Coordenação Técnica Municipal do Sistema de Informação para Infância e Adolescência módulo Conselho Tutelar (SIPIACT) junto aos Conselhos Tutelares do Município de Ouro Branco - Alagoas

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 178, de 15 de setembro de 2016 e a Resolução do CEDCA nº 07 de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que o SIPIA/Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 8.069/90 e legislação permanente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicar servidor para a função de Coordenador/a Técnico/a Municipal módulo Conselho Tutelar - SIPIACT com finalidade de capacitar os Conselheiros Tutelares e Implantar, implementar e Monitorar o SIPIACT, articulação técnica e política, como bem integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente no município de OURO BRANCO/Alagoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor JOSÉ IGOR ALVES SANTOS – matrícula 2906, inscrito no CPF sob nº 061.369.634-42, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Coordenador Técnico Municipal do SIPIA Conselho Tutelar, sem ônus para o Órgão Gestor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – AL, 06 de janeiro de 2022

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Esta Portaria foi registrada e publicada em 06 de janeiro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.**

**JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**F61C1688

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2021 1022003 GMDV, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 24/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante:

**INSTITUTO GESTAR, CNPJ Nº 14.525.880/0001-24**, sediada na Rua na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 3506, Sala 126, Mangabeiras, CEP: 57.037-285, Maceió/AL, por apresentar o menor valor para o **lote 01 do certame** perfazendo o valor global de **R\$ 1.620.000,00 (hum milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, atendendo assim aos interesses econômicos do Município.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**E46DFA8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações no Processo Administrativo nº 2021 1019002 VBHX, relativo à licitação do tipo Tomada De Preços nº 03/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente e sua Comissão constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto do Contrato as licitantes: **RODRIGO MELO VIANA VILELA ALCANTARA 08459368408**, CNPJ nº 43.676.091/0001-92 sediada na Avenida Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, nº673, Monumento, Santana do Ipanema – AL, que apresentou o menor preço para o Lote, perfazendo o valor global de R\$ **R\$63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**D1CCF6ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **2021 0706024 AVFG**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 20/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, que apresentou os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 28,

29, 31, 32, 37, 39, 46, 49, 50, 51, 52, 56 e 57, perfazendo o valor global de R\$214.067,00 (duzentos e quatorze mil e sessenta e sete reais);

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, que apresentou os menores preços para os itens: 04, 17, 18, 22, 23, 40, 48, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68, perfazendo o valor global R\$ 147.041,89 (cento e quarenta e sete mil quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, que apresentou o menor preço para o item: 09, perfazendo o valor global de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais);

**SR DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.722.013/0001-41, que apresentou o menor preço para o item 16, perfazendo o valor global de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatro centos reais);

**VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28, que apresentou os menores preços para os itens: 19, 20, 21 e 65, perfazendo o valor global de R\$28.467,40 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

**MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, que apresentou o menor preço para o item 26, perfazendo o valor global de R\$7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais);

**TARCAL COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83, que apresentou os menores preços para os itens: 27, 30, 54 e 58, perfazendo o valor de R\$26.770,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta reais);

**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, que apresentou o menor preço para o item 33, perfazendo o valor global de R\$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, que apresentou os menores preços para os itens nº 34 e 42, perfazendo o valor global de R\$25.490,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa reais);

**NUTRIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.381.030/0001-35, que apresentou o menor preço para o item 35, perfazendo o valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-35, que apresentou os menores preços para os itens: 36, 38, 44 e 69, perfazendo o valor global de R\$46.730,00 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais); e

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPL nº 07.897.039/0001-00, que apresentou os menores preços para os itens 41, 43, 45 e 47, perfazendo o valor global de R\$58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais), atendendo assim aos interesses econômicos do Município.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**

Prefeita

**Publicado por:**

Natanael Feitosa da Silva Junior  
Código Identificador:84973D52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 0804-001/2021 de 08 de abril de 2021, torna público a RETIFICAÇÃO do termo de referência, sendo necessário estabelecer nova data de abertura. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e limpeza, a serem utilizados nas escolas da zona rural e zona urbana, bem como na Secretaria Municipal de Educação do município de

Ouro Branco/AL. DATA DE ABERTURA: 27/01/2022, às 09:30h, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Natanael Feitosa da Silva Junior  
Código Identificador:A487484A

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 01/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 10210003/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica .

Data de realização: 31 de Janeiro de 2022, às 08h00.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

Pariconha/AL, 13 de janeiro de 2022

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
Código Identificador:0BA00E7A

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 35/2021 – 2º CHAMADA

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 11010038/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para manutenção dos consultórios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL.

Data de realização: 26 de Janeiro de 2022, às 12h30.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
Código Identificador:72115708

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 33/2021 2º CHAMADA

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 09200019/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para uso por alunos e professores das escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, para atender as demandas do departamento de esporte, da Academia de Saúde e dos Programas da Secretaria de Assistência Social.

Data de realização: 26 de Janeiro de 2022, às 10h00.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
Código Identificador:1F705F5D



**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE  
LICITACAO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 01040033/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de biblioteca infantil e de kits de jogos – AEE, par uso nas escolas da Rede Publica de Ensino, destinados a atender os alunos e professores da Educação Infantil e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, das escolas da Rede Publica de Ensino do município de Pariconha/al.

Data de realização: 26 de Janeiro de 2022, às 14h00.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**3802C4FA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE  
LICITACAO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 12070011/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente, destinados ao atendimento da população dos programas saúde da família do município de Pariconha/AL.

Data de realização: 27 de Janeiro de 2022, às 09h00.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**F97D8A97

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE  
LICITACAO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2022

Tipo: Menor preço por item

Processo n.º 12070010/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para abastecimento de cilindro de oxigênio, carrinho para cilindro e extintores de incêndio, a fim de atender as urgências e emergência nas unidades básicas de saúde e remoção nas ambulâncias, do município de Pariconha/AL.

Data de realização: 27 de Janeiro de 2022, às 12h00.

Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

Pariconha/AL, 13 de janeiro de 2022

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**489B6BBB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 038/2021, que tem por objeto

o registro de preços para Aquisição de Materiais de Informática, em favor das empresas: **MOURA TRINDADE INFORMÁTICA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.100.119/0001-95, vencedora do lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 34, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159 perfazendo o valor total de **R\$ 4.466.205,21** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 11 de janeiro de 2022.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**26DC8DDE

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E  
LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
FORNECEDORA REGISTRADA: **MOURA TRINDADE INFORMÁTICA EIRELI- ME**, CNPJ sob nº 33.100.119/0001-95 – Objeto: SRP para Aquisição de Materiais de Informática Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de **R\$ 4.466.205,21** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 12 de janeiro de 2022.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andresa Severo dos Santos  
**Código Identificador:**F3D85A11

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO 01/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE**

O Prefeito do Município de Pilar-AL, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, resolve prorrogar a validade do concurso homologado em 14 de janeiro de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios de 15 de janeiro de 2020, por mais um ano, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

PILAR – AL, 13 de janeiro de 2022.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**4F752043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
CONCURSO PÚBLICO**

**CONVOCAÇÃO**

**NIVEL SUPERIOR**

**ASSISTENTE SOCIAL**

ROSE MAYRE DOS SANTOS SOARES / 30H /RG: 1206396-SSPA/AL  
AMANDA VIANA DE AMORIM TEIXEIRA/30H/RG: 200000303384-2

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

MURILO CÉSAR DE SANTANA ROCHA/20H/RG: 1283988SSP/AL  
ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO/20H/RG: 2030665-SSP/AL

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCAR** V. S<sup>a</sup>. Para comparecer no setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

Na ocasião, o candidato ora convocado deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação exigida no item 19.1 do supracitado Edital, que segue:

A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:

comprovação do Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.

apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos do candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;

apresentar atestado médico que comprove ser deficiente físico e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;

comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Pilar, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pilar;

apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;

apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

ter sido aprovado no Concurso Público.

Pilar, 13 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Fernando Jose dos Santos

**Código Identificador:**9853AE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
TERMO DE INDICIAÇÃO - WILLAMS COSTA  
WANDERLEY**

Processo Administrativo Disciplinar nº **0930-0030/2021**

Acusado: **Willams Costa Wanderley**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **0930-0030/2021**, instaurado pela Portaria nº 39, de 01 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pilar, publicada e afixada no mural da Secretaria Municipal de Administração e no mural da Prefeitura Municipal de Pilar em 01 de dezembro de 2021, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizados os atos de prova promovidos como: juntada de vários documentos e demais atos processuais, decide, nos termos do art. 160 da Lei nº 166, de 1998, indiciar o servidor **Willams Costa Wanderley**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. Ao servidor Willams Costa Wanderley, Eletricista, matrícula funcional nº 26573, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, natural de Maceió, solteiro, portador do RG nº 2002006045647 SSP/AL, CPF nº 064.837.794-61, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Abreu, nº 313, bairro Cruz das Almas, Maceió/AL, é atribuído responsabilidade pela prática da seguinte irregularidade: foi identificado que o servidor cometeu a infração disciplinar de Abandono de Cargo Público, nos termos do art. 137 da Lei 166, de 31 de março de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pilar c/c o art. 138 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme as provas documentais anexadas ao referido processo (fls. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 27), as quais comprovam que o acusado praticou infração administrativa disciplinar. Salientamos, ainda, que o referido servidor não vem comparecendo ao serviço no município de Pilar/AL.

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do disposto no art. 160, § 1º, da Lei nº 166, de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar/AL, e art. 161, § 1º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Pilar/AL, 14 de Janeiro de 2022.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**

Presidente

**RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**ARITANA DA SILVA LUCENA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**A5B8FD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
MANDADO DE CITAÇÃO - WILLAMS COSTA  
WANDERLEY**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 0930-0030/2021

Ao Sr.  
**Willams Costa Wanderley**, Eletricista  
Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0930-0030/2021, instaurado pela Portaria nº 39, de 01 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, afixada no mural da Secretaria de Administração e no mural da Prefeitura Municipal de Pilar, em 01 de dezembro de 2021, nos termos do art. 160, § 1º, da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 161, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indicição, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos, em dias úteis, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL, onde se encontra instalada a Comissão, das 08:00 as 12:00 horas.

Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 161 da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 162 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pilar/AL, 14 de Janeiro de 2022.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**9C6E327D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022**

Processo administrativo: nº 11090011/2021 objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO ; Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 01 de Fevereiro de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br), na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 13 de Janeiro de 2022.

**JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**563858FD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Aviso de Adesão a Registro de Preços  
Processo nº 0518020/2021

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 08/2021, do Pregão Presencial nº 04/2021 do Município de Porto Calvo, que tem por objeto a contratação de serviços em geral, fundamentada no Decreto 02/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**AFB1926A

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Extrato de Contrato

Contrato nº 0518020/2021 – Processo nº 0518020/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2021 do Município de Porto Calvo – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: MODERNA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ 17.524.309/0001-83) – Objeto: Contratação de serviços em geral, sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas – Valor global: R\$ 4.799.990,63 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**FFC5484E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 28 de janeiro de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [pocodastrincheiraspl@outlook.com](mailto:pocodastrincheiraspl@outlook.com) Informações através do e-mail [pocodastrincheiraspl@outlook.com](mailto:pocodastrincheiraspl@outlook.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**7592D4C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 021/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros automotivos – Data/Horário: 28 de janeiro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido



mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com. Informações através do e-mail pocodastrincheiraspl@outlook.com..

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:**114EAA8E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 10180002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados que às 09h00min horas do dia 11 de Novembro de 2021 reuniram-se no setor de licitações desta prefeitura municipal, a presidente da CPL e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido certame que tem como objeto: *Contratação de empresa especializada para a construção de cobertura em estrutura metálica de galpão pré-moldado, conforme projeto básico realizado pelo Engenheiro Civil do município*, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo licitatório.

Porto Real do Colégio, 11 de Novembro de 2021.

**NADJA RAMOS DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Nadja Ramos dos Santos

**Código Identificador:**07696E19

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, dos itens desertos do último Pregão Eletrônico nº 46/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 09200011/2021, em atendimento a frota do Município de Quebrangulo/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/01/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br).

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2022.

**EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**3A8462D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 021/2022**

Processo nº 08050006/2021; Ata de Registro nº 021/2022; Pregão Eletrônico nº 43/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME; CNPJ: 09.210.219/0001-90; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIs E CORRELATOS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**916072B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 024/2022**

Processo nº 08050006/2021; Ata de Registro nº 024/2022; Pregão Eletrônico nº 43/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPIs E CORRELATOS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**4BAA0561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 - CREDENCIAMENTO**

Processo nº: 06150006/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, visando à contratação direta em favor das empresas: **M. DOS S. MACIEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.923.683/0001-29, no valor R\$ 695.244,20 e **VERONILDO TENORIO DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.227.450/0001-09, no valor R\$ 421.332,20, se encontram aptas para o credenciamento perfazendo o valor total de **R\$ 1.116.576,40 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, objetivando o Credenciamento de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para prestar serviços complementares de saúde, na área de Patologia Clínica e Citopatológico, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Quebrangulo/AL, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP) e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2022

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**FEF32DDE

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 11300012/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa **VALOR BRASIL PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 136.983.672/0001-06, onde apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais)**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Administração, Emissão e Fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao programa municipal de transferência de renda "Quebrangulo Solidário", através da Secretaria de Assistência Social.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 13 de janeiro de 2022

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**91CD6799

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

#### Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual

Senhor (a) Representante Legal,  
A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo:

**CIENTIFICAR DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.015/2021 e 68/2020**, bem como as rescisões dos seus contratos;

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

Aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 2.405,23 (referente **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2021**);

Aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 4.104,21 (referente **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020**);

Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n. 09210005/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente,

**JONATHAN DOS SANTOS PONTES**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Bezerra de Lima Neto  
**Código Identificador:**0420BCCE

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço nº 025/2021, PE 025/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de almoço e coffee break, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 34.928.320/0001-28, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 025/2021. Celebração: 10/01/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Governo e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 23 (vinte e três) unidades, referente ao item 01 da ARP nº 025/2021. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 13 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**EBDF385C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0106-070/2022/SEARH.- I.L

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**CONTRATADA:** LT TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.623.337/0001-20. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal. **VALOR:** **10.000,00** (dez mil reais). Validade: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Celebração: 13/01/2022. Fundamentação legal: com base no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 13 de janeiro de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**F71D88F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA J.B.S. VIAGENS E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET** inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, s/nº, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Douglas Henrique de França Costa, nomeado pela Portaria nº 07/2021, publicado no D.O.M em 01 de Janeiro de 2021, e a **empresa J.B.S. VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.424.305/0001-20, estabelecido(a) na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) João Ernesto Bazelenitz, RG nº 1565680, CPF nº 347.855.407-10, com endereço à Rua Paulina Maria de Mendonça, 618, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0104-068/2022 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Rio Largo reconhece que a empresa J.B.S. VIAGENS E TURISMO LTDA., prestou os serviços de concessão de passagem aérea em favor de Andreia Lopes Cavalcante e William Mateus Marques da Silva, mencionados na Nota Fiscal de nº 094/2021, no valor total de R\$3.709,86 (Três Mil Setecentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A J.B.S VIAGENS E TURISMO LTDA. declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

**Cláusula Quarta:** O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$3.709,86 (Três Mil Setecentos e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 1598-0, agência 1545 da Caixa Econômica Federal em favor de J.B.S VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Cláusula Quinta:** A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0001 - Esporte para Todos
- Projeto Atividade: 2060 – Apoio ao Desporto Amador
- Fonte: 0010 – Recursos Próprios
- Elemento de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Cláusula Sexta:** Efetuado o depósito bancário, a J.B.S. VIAGENS E TURISMO LTDA. confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de concessão de passagem aérea, no mês de outubro de 2021, no valor de R\$3.709,86, referente à fatura de nº 094/2021, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sétima:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Oitava:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 12 de Janeiro de 2022.

Município de Rio Largo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SELCET**

Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**E26FE680

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0106-070/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, COM O TEMA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI 14.133/2021;

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação de nº 0106-070/2022 – CONTRATAÇÃO DE CURSO IN COMPANY, com o tema CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Lei nº 14.133/2021), Processo Administrativo nº 0106-070/2022. CONTRATADA: LT TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 44.623.337/0001-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

Determino a publicação do extrato da ratificação por este Gabinete e após, remessa dos autos a Secretaria Solicitante para providências necessárias.

Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2022.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**47A71CAE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 166/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - AL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Artigo 82, §3º da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 04 de Outubro de 2021, a servidora **Gildete Duarte dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Educação.



Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**AF74C27D

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 167/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 167/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 126 (cento e vinte e seis) dias a contar de 27 de Julho de 2021, a servidora **Josimeire Maria Nascimento**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**4A7448E7

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 168/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 168/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de Junho de 2021, a servidora **Maria Cicera do Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**A1404A41

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 169/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 169/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 71 (setenta e um) dias a contar de 21 de setembro de 2021, ao servidor **Maria José Correia Ferreira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**22457746

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 170/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 170/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de Outubro de 2021, a servidora **Neyla Andriara de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**2E064E36

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA 171/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 171/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 14 de Setembro de 2021, a servidora **Rosiane Sibaldo de Amorim**, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**D4423208

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 172/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 172/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de outubro de 2021, a servidora **Suzana de Souza Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**7F21137B

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 173/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 173/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 200 (duzentos) dias a contar de 26 de Maio de 2021, a servidora **Vera Lucia Frade da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Novembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**1E902210

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 177/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 177/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Art.92 da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Conceder Licença de Gestação, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 27 de Novembro de 2021, a servidora **Gessyca Correia Tenório dos Santos**, ocupante do cargo comissionado- DS-4, de Diretor de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita, Santa Luzia do Norte, 16 de Dezembro de 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**84F7DB90

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 184/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 184/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **João Silva Araújo Junior**, do Cargo Comissionado – símbolo – AS-4 de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Dezembro 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**48C70713

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 185/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 185/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **Rodrigo Santos Vasconcellos**, do Cargo Comissionado – símbolo – AS-4 de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 31 de Dezembro 2021.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:CA0DCAA5**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 005/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 005/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o Art. 84, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Vanessa Venícios Frade da Silva**, do Cargo Comissionado – símbolo – DS-4 de Diretor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:F9A671CD**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 006/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Designação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor **Arnaldo Pereira dos Santos Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 1915700, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 059.936.774-14, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – DS-4, de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:EFF63C62**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 007/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 007/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Beatriz Araújo de Andrade Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade nº 3905658-9, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 062.314.814-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão - AS-4 de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, com exercício a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:E9642378**

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 008/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação; Senhora **Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa**, portadora do CPF nº 469.904.614-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade, **Givanilda Maria Nascimento Araújo**, portadora do CPF nº 421.854.324-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e **Túlio Prado do Nascimento**, portador do CPF nº 010.562.344-07, ocupante do cargo comissionado símbolo - AS-4, de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Designar toda a comissão para que sem prejuízos de suas funções ou atividades, ora nomeada como segue:

Presidente : Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa

Membros : Givanilda Maria Nascimento Araújo



:Túlio Prado do Nascimento

Art. 2º - Determinar aos designados a rigorosa observância dos termos de legislação pertinente na adoção dos procedimentos de contratação de bens, obras e serviços pelo município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**75F73D01

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 009/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a **PREGOEIRA**, Senhora **ALEZÂNGELA EMIDIO DA SILVA**, portadora do CPF nº 026.358.294-97, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, residente e domiciliada à Rua Durval Gonçalves, nº10, Bairro – Centro, Cidade de Colônia Leopoldina - Alagoas.

**Art. 2º** - Ficam designados como **membros da equipe de apoio da PREGOEIRA**, os servidores: Givanilda Maria Nascimento Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo e Ana Beatriz Araújo de Andrade Barbosa, ocupante do cargo comissionado-AS-4 de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, tendo como suplente o servidor Túlio Prado do Nascimento, ocupante do cargo comissionado - AS-4, de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**7CB11C7D

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 63, inciso VI, combinado com o art. com o art. 84, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se prevê antecipadamente as datas comemorativas e pontos facultativos para fins de planejamento da Administração e dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais que não podem sofrer solução de continuidade, bem como de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como pontos facultativos do ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 01 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 02 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 14 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 15 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional) e (feriado municipal);
- VII- 13 de abril, dia de Fundação do Município (feriado municipal)
- VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI - 24 de junho, São João (ponto facultativo);
- XII - 29 de junho, Floriano Peixoto (feriado estadual);
- XIII - 23 de agosto, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- XIV - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII - 02 de novembro, finados (feriado nacional);
- XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXI – 30 de novembro, Dia do Evangélico(feriado estadual);
- XXII - 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXIII - 13 de dezembro, Santa Luzia de Siracusa, Padroeira do Município (feriado municipal);
- XXIV - 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXVI - 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Os dias de guarda dos credos e religiosos, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados na forma do disposto no parágrafo único do art. 118, da Lei Municipal nº 253/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde que previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O calendário de que trata o art. 1º, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º. Para os funcionários que exerçam trabalhos em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, sendo que as horas efetivamente trabalhadas serão computadas no "Banco de Horas", não onerando desta forma o erário.

Art. 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no art. 4º deste decreto, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 6º. A aplicação das disposições deste decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Deraldo Romão de Lima, em Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**38CF3899

**GABINETE PREFEITO**

**DECRETO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

ADEQUA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE** – AL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, combinado com o artigo 84, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, inciso IV, e 39, §3º, da Constituição Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, que fixou o salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2022, no valor mensal de R\$ 1.212,00( Mil e duzentos e doze reais), por dia de R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e por hora de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - A recomposição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo do pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO PREFEITO DERALDO ROMÃO DE LIMA, em Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Janeiro de 2022.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**8AF9069E

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Fomento nº DISP-01.20.0013/2021– Processo nº 01.20.0013/2021 – Dispensa de Chamamento Público –

Fundamentação Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO MENOR DE SÃO MIGUEL ARCANJO – CNPJ nº 32.011.876/0018-78 – Objeto: Repasse de recurso para consecução da finalidade de melhorias no oferecimento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de quebra de vínculos familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**6CA04B97

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de Medicamentos e correlatos. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**D6555D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de passagens aéreas. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**F99594A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de Palco e Som. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**583E24A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de pré-moldados. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**CAC0CB79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de material de construção. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**D25AC305**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para fornecimento e instalação de grades galvanizadas, produtos de ferro e vidros e serviços de solda. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 13 de janeiro de 2021.

**GEORGE MARQUES BRITO**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**8CB4EF8F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº:004.014.181021;

Objeto: **abertura de processo licitatório para locação de veículo.**

Aos interessados solicitar o termo de cotação nº **001.130122**

Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.

Maiores informações: Sede da Prefeitura situada na Rua do Comércio, Nº 209 – São José da Tapera – Alagoas, horário das 08hrs00 às 13hrs00.

E-mail: [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br)

**Publicado por:**

Miguel Oliveira Filho

**Código Identificador:**27555559**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, por intermédio do setor de compras informa que está recebendo cotações para o Processo nº: **003.008.120122;**

Objeto: **aquisição de material permanente referente a prestação de serviços veterinários.**

Aos interessados solicitar o termo de cotação nº**002.130122**

Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua do comércio, 209 – São José da Tapera/AL, 57445-000.

E-mail: [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br)

**Publicado por:**

Miguel Oliveira Filho

**Código Identificador:**2675DEDD**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, por intermédio do setor de compras informa que está recebendo cotações para o Processo nº: **002.008.120122;**

Objeto: **aquisição de material permanente, material médico e medicamentos referente a prestação de serviços veterinários.**

Aos interessados solicitar o termo de cotação nº**003.130122**

Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua do comércio, 209 – São José da Tapera/AL, 57445-000.

E-mail: [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br)

**Publicado por:**

Miguel Oliveira Filho

**Código Identificador:**79E77662**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, por intermédio do setor de compras informa que está recebendo cotações para o Processo nº: **001.002.110122;**

Objeto: **contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de software para controle interno e gerenciamento de processos administrativos.**

Aos interessados solicitar o termo de cotação nº**004.130122**

Prazo para envio das propostas: até 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua do comércio, 209 – São José da Tapera/AL, 57445-000.

E-mail: [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br)



**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**8736739E

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E  
URBANISMO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 006.009.190821  
Contrato de nº 22/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14  
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E AESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58  
Objeto: Construção de um ginásio esportivo no município de São José da Tapera/AL, com recursos do Ministério da Cidadania.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses contados da data da publicação do extrato, e o prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo.  
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.  
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho, pelo Contratado.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A1557C60

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS  
MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2022 13 DE JANEIRO DE 2022**

DETERMINA O CANCELAMENTO D EFESTAS E EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pela nova cepa do coronavírus (Omicron);

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo vírus influenza H3N2, sendo constatado por exames clínicos diagnóstico de municípios de São Miguel dos Milagres;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Governo do Estado de Alagoas, bem como do Ministério Público Estadual, para a não realização de festas pré-carnavalescas e festividades de carnaval no exercício 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Miguel dos Milagres é balneario frequentado pelos alagoanos na estação de verão a se estender até as festividades de carnaval, de forma a quase triplicar a sua população local;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento desta Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Milagrense;

**DECRETA**

Art. 1º Fica vedada, no âmbito municipal, em função dos casos já identificados no Estado de Alagoas de coinfeção do coronavírus (Omicron) e da proliferação crescente do vírus influenza H3N2, a realização de qualquer evento ou festividade oficial, pelo Ente Público Municipal, em comemoração às prévias carnavalescas e demais eventos pelo período de 14 de janeiro a 31 de janeiro de 2022, até ulterior deliberação.

§1º A proibição prevista no *caput* do artigo retromencionado se estende a todo e qualquer evento, independente da sua natureza, promovidos por iniciativa pública, tanto em locais fechados como abertos;

Art. 2º Fica igualmente **vedada** a realização de shows e eventos de grandes proporções e aglomerações realizados, no território municipal, pela iniciativa privada, a partir de 14 de janeiro a 31 de janeiro de 2022, até ulterior deliberação.

§1º A fiscalização de festas privadas que eventualmente descumpram este decreto municipal, cabe à Prefeitura Municipal, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Tributos, bem como Guarda Municipal;

§2º Os shows e eventos que foram autorizados terão a ordem suspensa, devido à priorização ao direito à saúde, devendo, notificado pela Secretaria Municipal de Administração e, caso tenha sido realizado qualquer pagamento de taxa, ser procedida a imediata devolução do importe pago, mediante procedimento administrativo.

§3º A proibição do *caput* dos arts. 1º e 2º deste Decreto inclui os eventos que ocorrem no interior de Bares, Restaurantes e Receptivos que apresentem música ao vivo e, diante do público presente, assemelhem-se a shows.

Art. 3º Encaminhe-se cópia ao ao Poder Legislativo Municipal, a 8ª DRP – Delegacia Regional de Polícia; ao 6º Batalhão de Polícia Militar; CISP – Centro Integrado de Segurança Pública deste município (Polícia Militar) quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, 13 de janeiro de 2022.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito de São Miguel Dos Milagres

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**5375D4D0

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

**Tipo:** Menor preço – Por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 27/01/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/](http://satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/)

Informações pelo e-mail: [prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com).

Satuba/AL, 13 de janeiro de 2022.

**JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**6ADFD9F9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP08/2021 – Processo nº 0928005/2021 – Tomada de Preço nº 08/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 – Contratado: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.029.361/0001-02, com o valor global de R\$ 732.596,62 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) – Objeto: contratação de empresa especializada para obra de engenharia referente à drenagem e pavimentação em paralelepípedo do acesso ao mirante da Serra ao Alto do Cruzeiro no Município de Tanque D'Arca: Vigência: 07 (sete) meses.

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Morais Almeida

**Código Identificador:**78D5E5D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 08/2021, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 0928005/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.029.361/0001-02, com o valor global de R\$ 732.596,62 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Morais Almeida

**Código Identificador:**E4B5D5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
INEXIBILIDADE Nº 0729052/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: JEFFERSSON ALISSON TENÓRIO

ALEXANDRE, CNPJ nº 31.579.476/0001-52; objeto: Prestação de Serviços de criação e execução de obra artística para a reforma e revitalização de forma artística de praças, com fundamento no Art. 57, § 1º, I e IV da Lei 8.666/93 e art. 65, I, “b” e § 1º da mesma Lei Federal. conforme apresentada nos autos do processo administrativo e também Alteração na Cláusula Segunda de Prorrogação para 04(quatro) meses Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jefferson Alisson Tenório Alexandre.

Tanque D'Arca/AL -05/11/2021.

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Morais Almeida

**Código Identificador:**3CB1557E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PE 104/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 104/2021, que tem por objeto a Aquisição de Merenda Escolar - Tipo Carnes, em favor das empresas: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.230/0001-60, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 924.866,25 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos); **Y. M. S. DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10, vencedora dos itens 02 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 599.192,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais); **ELDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 03, 04, 06, perfazendo o valor total de R\$ 1.013.065,00 (Um milhão, treze mil, sessenta e cinco reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 13 de janeiro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**C8032DFB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 71/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa HL Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.037.895/0001-67.

Objeto: Primeiro termo aditivo de contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços relativos à revitalização das praças: Antônio Medeiros Neto, Edilson Eletricista, Gonçalo Menezes Tavares, José Joaquim dos Santos e José Palmeira Lima, localizadas na Zona Urbana do Município de Traipu/AL.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento de contrato.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2021.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO

HL Construções e Serviços Eireli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**4F7C2FC6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 034, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.024/2021, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 14.276/2021.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal 14.276/2021 em 28 de dezembro de 2021 e com isso, a alteração do Art. 26 da Lei 14.113/2020 que trata sobre a definição dos profissionais da Educação Básica.

**CONSIDERANDO**, que a Lei municipal nº 1.024/2021 que dispõe sobre a concessão de abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino fora sancionada antes da publicação da Lei 14.276/2021.

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da Lei Municipal 1.024/2021 estabelece quais profissionais da Educação Básica poderão receber o Abono-Fundeb, com fulcro no art. 26, II e III da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e que o mesmo fora alterado pelo Art. 26 e seguintes da Lei 14.276/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este artigo regulamenta o art. 2º da Lei nº 1.024 de 27 de dezembro de 2021, no tocante aos profissionais da Educação Básica que farão jus ao ABONO/FUNDEB 2021, de acordo com o art. 26 da Lei 14.276/2021.

Parágrafo único: **Considera-se profissionais da atenção básica: Profissionais da educação Básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio**

**técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Viçosa/ AL, 29 de dezembro de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal de Viçosa/AL

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador:**ABA39363

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO Nº 03310014/2021. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. CONTRATADO: AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO-ME, inscrita no CNPJ no 35.413.928/0001-82. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, de acordo com a PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, a partir da data da publicação:

Viçosa - AL, 13 de janeiro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Ccredenciante

Augusto Ferreira Lima Neto-ME  
Augusto Ferreira Lima Neto  
Credenciado.

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**7C2E2A53

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 05 JANEIRO DE 2022.**

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO A SERVIDOR PÚBLICO, REGULA A SUA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que estabelecem os artigos 68 e 69 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de se promover o desenvolvimento uniforme do fluxo de documentos que compõe a execução da despesa municipal e, também, de se regular a aplicação e as prestações de contas do numerário entregue a título de adiantamento,

**DECRETA:**

**DO ADIANTAMENTO**

**Art. 1º** - O regime de Adiantamento a servidor é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em Lei e consiste na entrega de numerário a servidor no exercício regular de função pública, sempre precedida de empenho na dotação orçamentária própria, cujo pagamento não possa subordinar-se ao trâmite normal de processo administrativo-financeiro.



§ 1º - A cada adiantamento concedido, poderão corresponder diversos empenhos, de acordo com sua natureza e o programa de trabalho entendido como despesas de custeio.

§ 2º - Subordinam-se às normas deste decreto, os Órgãos da Administração Direta.

§ 3º - Constitui documento básico de Adiantamento a servidor:

Solicitação de Adiantamento (Anexo I);  
Prestação de Contas (Anexo II).

**Art. 2º** - Poderá ser concedido, excepcionalmente, a critério do ordenador da despesa e sob sua inteira responsabilidade, 01 (um) Adiantamento de Numerário por mês para cada Secretaria, de acordo com o art. 4º deste decreto, para os Órgãos da Administração Direta.

**Art. 3º** - Poderão ser realizadas por meio de Adiantamento, as seguintes despesas:

**I** – De pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender a necessidades inadiáveis do servidor público, como:

**a)** compras e serviços para atender urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao Município ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público;

**b)** material para consumo imediato;

**II** – por deslocamento do servidor no país, a serviço do Município, conforme autorizado na Solicitação do Adiantamento.

**III** – de deslocamento no país ou no exterior, do chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – É proibida a aquisição de equipamento e material permanente com recursos provenientes de Adiantamento.

## DA CONCESSÃO

**Art. 4º** - O valor liberado a título de Adiantamento de Numerário não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único - O servidor a quem haja sido concedido Adiantamento deverá aplicar e prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário.

**Art. 5º** - O limite fixado neste artigo será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 6º** - Não será concedido novo Adiantamento de Numerário ao servidor que do anterior não tenha prestado contas;

**Art. 7º** - É vedada a concessão de Adiantamento para cobertura de despesas já realizadas, somente sendo admitidos documentos comprobatórios, com data igual e/ou posterior à data do recebimento do numerário pelo responsável.

**Art. 8º** - O titular do Adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

## DA SOLICITAÇÃO

**Art. 9º** - A solicitação para concessão do Adiantamento (Anexo I) será dirigida ao Chefe do Executivo e deverá conter:

**I** – nome, cargo ou função e CPF do servidor responsável;

**II** – Identificação da Secretaria;

**III** – classificação da despesa;

**IV** – valor expresso em moeda corrente e por extenso;

**V** – período de aplicação e prazo para comprovação;

**VI** – justificativa circunstanciada do requisitante do adiantamento, ao Ordenador de Despesas, a quem cabe decidir quanto à conveniência e oportunidade da concessão.

## DO RECEBIMENTO E DA APLICAÇÃO

**Art. 10** - O adiantamento de Numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

**I** – Os recursos de Adiantamentos deverão ser aplicados nas despesas para o qual foi concedido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 11** – O responsável pelo Adiantamento deverá encaminhar a Prestação de Contas do numerário recebido a Controladoria do Município (Anexo II).

## **DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO**

**Art. 12** – O saldo do Adiantamento de Numerário não utilizado, será recolhido à Conta Corrente utilizada para concessão do numerário, na data da prestação de contas, mediante guia de depósito bancário, onde constará o nome do responsável.

## **DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Art. 13** – Os comprovantes da despesa deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Roteiro.

**Art. 14** - No processo de Prestação de Contas, o comprovante de despesas realizada somente será admitido, quando apresentado dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o Adiantamento.

**Art. 15** – Nos documentos comprobatórios da realização da despesa a que alude este decreto deverá constar, obrigatoriamente:

I – as notas fiscais ou recibos, com o “ATESTO” de que os serviços foram efetivamente prestados, ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por funcionário que não o responsável pelo Adiantamento, com visto da autoridade requisitante.

II – data de emissão igual ou posterior à do recebimento do Adiantamento.

III – nota fiscal eletrônica, excetuando as operações realizadas pelo Microempreendedor Individual e pelo produtor rural não inscrito no CNPJ, no caso da compra de material;

IV – nota fiscal de prestação de serviços, no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica;

V – no caso de prestação de serviços por pessoa física;

a) nota fiscal avulsa

b) recibo de pagamento a autônomo

c) recibo de pagamento de serviço.

**Art. 16** – Os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas não poderão ultrapassar, individualmente, o valor correspondente a 10% do limite estabelecido no Art. 5º.

**Art. 17** – Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou período da aplicação do Adiantamento.

**Art. 18** – Ocorrendo aplicação de numerário de Adiantamento em despesa com classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.19** – Quando a prestação de contas não atender a este Decreto, o servidor responsável será notificado para recolher a parte que não foi aceita a conta da Prefeitura, cabendo-lhe posteriormente a comprovação do referido recolhimento.

**Art. 20** - As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos Adiantamentos de Numerários concedidos, serão sanadas pela Coordenação do Controle Interno.

**Art. 21** – O Chefe do Executivo poderá baixar normas complementares, visando a plena execução deste decreto.

**Art. 22** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**, em Messias/AL, 05 de janeiro de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

## **ANEXO I**

### **SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

**Secretaria**

.....

**Servidor Responsável pelo Adiantamento**

.....

**Endereço**

.....





**Publicado por:**  
Fernando José Alcântara Duca  
**Código Identificador:**B4EBD9AA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

FORNECEDORA REGISTRADA **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - TIPO CARNES. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 924.866,25** (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	Carne bovina de 1ª qualidade – Tipo alcatra; tipo fresca; isenta de cartilagem e com no máximo 8% de gordura; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade, temperatura de estocagem; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	28.875	RS 32,03	RS 924.866,25	FRIBOI/JBS S.A

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 13 de janeiro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**017F3772

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br

